



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061//2013

Processo n.º 6.560/2013

1

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais n.º 421/87 e n.º 1.270/04, e Decretos n.º 13.370/2010 e n.º 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 e Decreto Municipal n.º 11.553/04, torna público que fará realizar no **DIA 15 DE MAIO DE 2013, ÀS 14h:30mm**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** para seleção da proposta mais vantajosa com vistas à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA MINISTRAR OFICINAS, MINICURSOS E CURSOS PLANEJADOS PARA O PROGRAMA QUALIFICA CONQUISTA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. RECURSOS PROVENIENTES DO TESOIRO MUNICIPAL**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Valdemir Oliveira Dias

Secretário Municipal da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 1.727/2010, Decretos Federais n.º 3.555/00 e n.º 5.450/2005 e n.º 5.504/2005 e Decreto Municipal n.º 11.553/04

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

2

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico- SEMTRE

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2013

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 6.560- 19/02/2013

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma de Fornecimento

Imediata

7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços educacionais para ministrar oficinas, minicursos e cursos planejados para o *Programa Qualifica Conquista* junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico. Recursos Provenientes do Tesouro Municipal

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 02/05/2013 a partir das 8:00 horas

Recebimento das propostas: de 02/05/2013 a 14/05/2013 até as 18:00 horas

Abertura das propostas eletrônicas: 15/05/2013 às 10:00 horas

Início da sessão de disputa eletrônica: 15/05/2013 às 14:30 horas

À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

9. Dotação orçamentária

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

Agência Municipal de Trabalho, Renda Desenvolvimento Econômico - SEMTRE
Fonte do recurso: 24-99

Atividade: 1.076

Elemento de despesa: 33.90.39.00

Sub-elemento: 33

3

10. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 10 (dez) meses, a contar de sua assinatura

11. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

11.1. Prazo de entrega/prestação

O pessoal contratado deverá se apresentar **no prazo de até 10 (dez) dias**, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor

11.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal

12. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

12.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**

12.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

12.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

12.1.5. Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **quando necessário**.

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

12.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 12.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**
- 12.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**
- 12.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame**
- 12.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- 12.2.5. Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- 12.2.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante
- 12.2.6.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- 12.2.6.2. Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- 12.2.6.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda
- 12.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

4

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011.

5

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

12.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06

12.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do **subitem 12.2**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06

12.2.8.2. A falta de regularização da documentação fiscal no prazo previsto no **subitem 12.2.8.1**, Parte “A”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

12.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

12.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado

12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

6

- 12.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>

ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 12.4.4. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **COM FIRMA RECONHECIDA ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- 12.4.5. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional.

12.5. **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** (Declarações necessárias para credenciamento e habilitação)

- 12.5.1. Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei n.º. 8.666/93, alterada pela Lei n.º. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

Ou,

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 12.5.2. Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99(**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

- 12.5.3. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento.

7

12.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

- 12.6.1. **TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA**

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

- 13.1. **Responsável:** Valmira Santos Oliveira, ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.977/2013

- 13.2. **E-mail:** valmira.oliveira_pmvc@hotmail.com

- 13.3. **Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

- 13.4. **Complemento:** Gerência de Compras

- 13.5. **Horário:** 09:00h às 12:00h às das 14:00h às 16:00h

- 13.6. **Telefone/ Fax:** (77)3424-8515 / 3424-8518

- 13.7. **Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas,** qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14. **Índice de Anexos:** No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

ANEXO I	Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação
ANEXO II	Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06
ANEXO III	Modelo de Procuração (Opcional)
ANEXO IV	Considerações Gerais sobre o Objeto – Especificações dos Serviços

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V	Especificações dos Serviços
ANEXO VI	Especificações Técnicas para Execução dos Serviços
ANEXO VII	Modelo de Planilha de Composição de custos e formação de preços
ANEXO VIII	Modelo Padrão de Proposta Econômica
ANEXO X	Minutas ao Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

9

1. Termo de Referência

O presente Pregão tem por objeto Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços educacionais para ministrar oficinas, minicursos e cursos planejados para o *Programa Qualifica Conquista* junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico. Recursos Provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificações, quantitativos e condições descritas no **Anexo V** e **Anexo VI** deste Instrumento Convocatório

1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do objeto é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

1.2. **Origem dos Recursos:** 99 – Tesouro Municipal

1.3. **Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** no Saguão da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico. Situado na Av. Bartolomeu de Gusmão, Nº 744 – Jurema. -Vitória da Conquista, Estado da Bahia. CEP: 45023-000

1.4. **Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** A forma de fornecimento é gradativa, conforme a necessidade da SEMTRE, a empresa vencedora deverá encaminhar o pessoal contratado para se apresentar no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra/serviço pelo licitante vencedor

1.5. O **prazo para entrega/prestação:** Imediato, após a formalização do contrato e empenho da despesa a partir do envio/recebimento da ordem de compra/ serviço (prazo de até dez dias).

1.6. Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico/SEMTRE**

1.6.1. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será de 10 (dez) meses**, contados de sua celebração

1.6.2. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal**, e confirmação do recebimento dos produtos/prestação dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

1.7. **ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO.**

O Proponente deverá levar em consideração os seguintes requisitos, com vistas a elaboração de sua respectiva proposta de preços

10

- 1.7.1. O objeto da licitação será prestação de serviços descritos em funções no atendimento às necessidades da Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda, na execução das ações do programa Estação Juventude, no Município de Vitória da Conquista, Bahia
- 1.7.2. O contrato terá duração de 10(dez) meses contados a partir de sua celebração
- 1.7.3. A pessoa jurídica CONTRATADA deverá atentar-se para eventuais custos na obrigação de prestar todas as informações solicitadas pela Agência Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Renda, quando solicitadas para fiscalização da execução do objeto a ser contratado.
- 1.7.4. O valor apresentado pelo proponente deve contemplar **TODOS OS CUSTOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO, TAIS COMO, CUSTOS REFERENTES A PAGAMENTO DE SALÁRIOS E ENCARGOS TRABALHISTAS DECORRENTES DA RELAÇÃO DE TRABALHO ENTRE FUNCIONÁRIOS E A EMPRESA CONTRATADA.**
- 1.7.5. O licitante vencedor deverá apresentar **uma PLANILHA DE COMPOSIÇÃO CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, conforme modelo constante no Anexo VII, para cada uma das funções/atribuições profissionais,** requisitadas para execução do objeto licitado, como parte integrante de sua respectiva Proposta de Preços.
 - 1.7.5.1. Cada Planilha de Custo e Formação de Preços (Modelo Anexo VII) deverá conter o detalhamento dos custos que compõem o preço do profissional/mês, observando a Legislação Trabalhista Vigente, bem como as seguintes instruções:
 - 1.7.5.1.1. Os valores dos salários deverão observar a Média dos Salários praticados no mercado onde os serviços serão prestados. A Empresa Licitante deverá apresentar formalmente, após a etapa de lances, juntamente com as Planilhas de Custo e Formação de Preços a demonstração do cálculo da Média dos Salários de Mercado para cada serviço envolvido na presente licitação, evidenciando as fontes oficiais de informação, tais como Ministério do Trabalho, IBGE, DIEESE ou outra fonte idônea ou reconhecida publicamente. O Licitante deve evidenciar que a remuneração proposta é suficiente para atender às exigências contidas no Termo de Referência em relação à descrição dos serviços, bem como ao Perfil e ou Experiências mínimas necessárias à realização dos Serviços, sob pena de desclassificação;
 - 1.7.5.1.2. Justifica-se a adoção da Média de Mercado para a presente contratação tendo em vista:

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

11

- 1.7.5.1.3. O Princípio da Eficiência, também denominado de “qualidade do serviço prestado”, previsto no Artigo 37 na Constituição Federal do Brasil, segundo o qual a Administração Pública deve atender ao princípio da eficiência não só quanto aos serviços prestados diretamente à coletividade, bem como deve garantir a qualidade dos serviços administrativos internos. Significa, pois, que a Administração deve garantir a qualidade total na execução das atividades a seu cargo, inclui-se as atividades instrumentais e acessórias, que serão desenvolvidas pela empresa licitante vencedora do certame.
- 1.7.5.1.4. O Posto de Atendimento do Sistema Público de Emprego do Município de Vitória da Conquista implementará, no âmbito municipal, ações voltadas para a integração das políticas públicas de emprego, trabalho e renda, no atendimento ao Trabalhador, enquanto força de trabalho, e ao Empregador, enquanto detentor das vagas de trabalho. Sua atuação será pioneira no âmbito do Município de Vitória da Conquista - Bahia, que desde 2008 assumiu um importante papel no desenvolvimento regional e do Estado, classificando-se como a sexta economia da Bahia, com índice de desenvolvimento econômico e social acima da média estadual. Decorre deste princípio que as atividades acessórias e instrumentais a serem prestadas pela empresa vencedora do presente certame, também, deverão ter um patamar de qualidade compatível com o contexto do município CONTRATANTE.
- 1.7.5.1.5. Os salários definidos nas Convenções Coletivas de Trabalho normalmente se referem a “piso salarial mínimo” atribuído aos profissionais em início de carreira, diferente dos profissionais necessários à prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme o Termo de Referência.
- 1.7.5.2. O percentual dos encargos sociais e trabalhistas, em conformidade com a legislação, incidentes sobre o valor da remuneração;
- 1.7.5.3. O valor dos tributos, em conformidade com a legislação, incidentes sobre os serviços, insumos e demais componentes. Os tributos federais deverão observar o disposto na **IN/STF/480/2004**, bem como toda a legislação pertinente, e os Tributos Municipais deverão observar o previsto na legislação do Município onde serão prestados os serviços; O custo do auxílio-transporte de acordo com a legislação vigente, no valor correspondente ao itinerário de cada trabalhador (Lei 7.418/1985, Decreto 95.247/1987 e suas alterações posteriores);
- 1.7.5.4. Os valores referentes a benefícios de transporte do trabalhador ou outros itens de salário indireto concedidos, deverão ser, no mínimo, iguais aos estabelecidos em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de cada categoria no domicílio do empregado, devendo constar as planilhas de custos das propostas apresentadas;
2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

2.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

12

3. Obrigações Contratuais Específicas

3.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições descritas neste edital e nos instrumentos constantes nos **Anexos** ao mesmo.

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Do Objeto

13

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica objetivando a prestação de serviços educacionais para ministrar oficinas, minicursos e cursos planejados para o *Programa Qualifica Conquista* junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico. Recursos Provenientes do Tesouro Municipal, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos

2. Da Justificativa

- 2.1. Para atendimento das ações do Programa Qualifica Conquista que visa qualificação profissional de jovens e adultos em situação de maior vulnerabilidade frente ao mercado de trabalho.

3. Da Participação

- 3.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**
- 3.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação
- 3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.
- 3.4. Todo e qualquer ato referente a este processo licitatório poderá ser acompanhando no site da transparência municipal: <http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/>, bem como, o edital e eventuais avisos poderão ser acessados no portal da prefeitura municipal: <http://www.pmvc.com.br> no link PROCESSOS LICITATÓRIOS.

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 4.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
- 4.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. Da Representação e do Credenciamento

14

- 5.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.
- 5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br

6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “Acesso Identificado”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital.
- 6.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital
- 6.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, conforme o caso, deverão ser informados, **obrigatoriamente**, em um campo de “Informações Adicionais/ Observação” do Formulário Proposta, bem como, no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.
- 6.4. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato
- 6.5. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE**

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

15

6.6. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4º

6.7. Especificação para elaboração da Proposta de Preço

- 6.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- 6.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação.
- 6.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos **Anexos IV e VI** deste edital, conforme o caso.
- 6.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado
- 6.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados**
- 6.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português nos termos da legislação correspondente.
- 6.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento
- 6.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 02 (dois), Parte A – Preâmbulo** deste edital

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

16

6.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada

6.7.10. A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **13 (treze), Parte A – Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme **Anexo VIII – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens de cada lote que a empresa arrematou**, dispostos nos **Anexos IV e V – Especificações dos Materiais/Serviços**

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 12, Parte A - Preâmbulo** deste Edital

Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2013
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2013
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

6.8. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via **digitada e impressa, preferencialmente em papel timbrado do proponente**, em conformidade com o modelo disposto no **ANEXO VIII, com todos os itens relacionados no Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente

6.9. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

17

- b) Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo VII e Anexo VIII** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
 - c) Planilha de custos conforme modelo – Anexo VII
 - d) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
 - e) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
 - f) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- 6.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais
- 6.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**
- 6.12.** O preço será fixo e irrevogável, salvo o disposto no Art. 40 inciso XI da Lei 8.666/93
- 6.13.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas
- 6.14.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos
- 6.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2º, VII b, da Constituição Federal de 1988

7. Habilitação Preliminar

- 7.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública

- 7.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 12, Parte A, do Preâmbulo** deste edital.

18

8. Da Habilitação

- 8.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no **Item 12, Parte A** do preâmbulo
- 8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública **digitalizados e enviados para e-mail do pregoeiro da licitação.**
- 8.3. **O encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação**
- 8.4. Disposições Gerais da Habilitação
- 8.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 8.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
- 8.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 18.2 e 18.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal, previstos no Item 12.2, Parte A deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

9. Sessão do Pregão

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

19

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10, Parte C** deste Edital

- 9.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital

10. Lances Eletrônicos

- 10.1. Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 10.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 10.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado
- 10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 10.6. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- 10.8. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 10.9. No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 10.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br
- 10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 10.14. No sistema eletrônico sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

20

11. Do Julgamento das Propostas

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- 11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 11.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 11.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 12 Parte A, do Preâmbulo** deste Edital
- 11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

21

11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato

11.9. **NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitacoes-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DEST E ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE**

11.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do Lote desejado

11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas preferencialmente em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.

11.9.3. **AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.**

11.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte – TRATAMENTO DIFERENCIADO EM CASO DE EMPATE FICTO

11.11. No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem

- 11.12. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 11.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 11.12**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 11.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 11.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

22

12. Dos Recursos e Impugnações

- 12.1. **Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo pretendo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO**
- 12.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor
- 12.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

23

- 12.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia
- 12.7. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias
- 12.8. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso

13. Adjudicação e Homologação

- 13.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 13.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 13.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 13.4. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação

14. Do Pagamento

- 14.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal**
- 14.2. **A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato**
- 14.3. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15. Da Fiscalização do Objeto

- 15.1. Competirá ao Contratante, por meio de servidores designados para tal fim, proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório,

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas

- 15.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço
- 15.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

24

16. Das Sanções Administrativas

- 16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 16.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo por base o art. 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o art. 87 da Lei 8.666/93.
- a) Advertência
 - b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
 - c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
 - d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação.
 - e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue.
 - f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

25

16.3 A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato

16.3.1 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

16.3.2 As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

17. Revogação – Anulação

17.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

18. Das Disposições Gerais

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

18.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação

18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente

18.4. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.

18.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 18.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 18.8. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no **item 11.9** deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer procedimentos/formalidades do certame.
- 18.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04.
- 18.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26

Vitória da Conquista - BA, 08 de Abril de 2013.

Valmira Santos Oliveira

Pregoeira

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

27

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	061/2013

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- que esta pessoa jurídica está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

28

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	061/2013

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____
sediada (endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por
(nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as
penas da lei

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013.

Razão Social / CNPJ

Nome e Nº do RG do Representante Legal

Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

PROCURAÇÃO

29

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	061/2013

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu
sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de
Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º
_____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato
de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme
cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante
PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira
de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º
_____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, podendo participar no
presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/ 2013, apresentar a proposta,
ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos
os demais atos pertinentes ao certame.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de 2013

Nome

Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO IV – CONSIDERAÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

30

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	061/2013

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 A quantidade especificada para a aquisição/prestação dos serviços é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico

1.2 **Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração**

1.3 **Responsável Técnico/ possível Fiscal do Contrato:** Vera Lúcia Souza Aguiar
Coordenadora eTel.: (77) 3429-3152 - 3429-3154 e Cel -8839-3102

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Procedimentos e documentos que visam garantir a segurança da contratação para a Administração Pública Municipal)

- 2.1 Caberá à empresa contratada o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas específicas, previstas no Anexo VI – Especificações Técnicas para execução dos serviços;
- 2.2 Recrutar, selecionar e encaminhar à Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico os funcionários necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima prevista nos Anexos V – Especificações dos Serviços e Anexo VI – Especificações Técnicas para Execução dos Serviços;
- 2.3 Fornecer relação nominal dos empregados que atuarão junto ao Posto de Atendimento ao Trabalhador da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, indicando a função, endereço residencial, horário de trabalho e local da prestação do serviço;

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 2.4 Providenciar a imediata substituição de qualquer empregado considerado inadequado a execução dos serviços contratados;
- 2.5 Sempre que necessário e solicitado, promover treinamento e reciclagem dos empregados que prestam serviços para a Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, de acordo com as necessidades do serviço e sempre que o gestor do contrato entender conveniente à adequada execução dos serviços contratados;
- 2.6 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, quando tenham sido causados por seus empregados durante a execução dos serviços;
- 2.7 Manter os seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, conforme discriminação constante do Anexo VI - Especificações Técnicas para Execução dos Serviços, quando em trabalho;
- 2.8 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, mediante vale transporte ou por meios próprios, inclusive em caso de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário;
- 2.9 Fornecer EPI (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados, impondo penalidades àqueles que se negarem a usá-los, bem como manter nas dependências da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando necessário e exigido pelas normas de segurança do trabalho;
- 2.10 Disponibilizar dispositivos eletrônicos de controle de ponto no local da prestação do serviço;
- 2.11 Caberá a CONTRATADA manter um escritório na cidade de Vitória da Conquista ou um profissional com, no mínimo, nível médio devidamente comprovado por diploma emitido por instituição legalmente credenciada pelo MEC e experiência anterior comprovada, para representá-la junto a CONTRATANTE, para fins de promover a supervisão e controle do pessoal que vier a exercer as atividades junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, respondendo perante à SEMTRE por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelo pessoal, inclusive o cumprimento da carga horária.
- a. O Referido Profissional deverá, obrigatoriamente, inspecionar o posto de trabalho no mínimo 01 (uma) vez por semana, apresentando relatório das eventuais ocorrências de faltas, atrasos, compensações, bem como apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação de serviço, o comprovante de pagamento do vale-transporte e demais benefícios constantes de Acordo, Convenções ou Dissídio Coletivo de Trabalho,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

apresentado também o comprovante de pagamento das férias solicitadas e demais tarefas pertinentes ao gerenciamento dos funcionários envolvidos na execução dos serviços;

32

2.12 Encaminhar mensalmente à Unidade fiscalizadora (SEMTRE) as faturas dos serviços prestados, junto com a relação nominal dos empregados e os comprovantes exigidos nos subitens abaixo, de acordo com o Item II do Anexo IV da Instrução Normativa SLTI/MP nº. 03, de 15 de outubro de 2009, sendo que para o cumprimento desta obrigação deverão ser entregues as cópias dos comprovantes do mês anterior ao mês de referência da fatura;

- a. Apresentar cópias das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado (Súmula 338/TST).
- b. Apresentar comprovante de pagamentos dos salários e vales-transporte.
- c. Apresentar comprovantes dos recolhimentos do FGTS por meio dos seguintes documentos:
 - I. Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - II. Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
 - III. Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - IV. Cópia da Relação de Tomadores/Obras (RET).
- d. Apresentar comprovantes de recolhimentos das contribuições ao INSS (Previdência Social) por meio dos seguintes documentos:
 - I. Cópia do protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
 - II. Cópia do Comprovante de Declaração à Previdência;
 - III. Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela Internet;
 - IV. Cópia da relação dos Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - V. Cópia da relação de Tomadores/Obras (RET).

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- e. Apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de Tributos Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, sempre que expire o prazo de validade.

33

- 2.13 Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- 2.14 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio de representante mencionado no item 2.11 deste anexo;
- 2.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- 2.16 Observar o horário de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico, em conformidade com as leis trabalhistas;
- 2.17 Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas, tais como aquelas mencionadas nos itens 1.12 deste anexo.
- 2.18 MANTER, DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações trabalhistas, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO exigidas na licitação;
- 2.19 Fornecer os contracheques aos empregados até o dia do pagamento, devidamente preenchidos, de forma detalhada, contendo as rubricas, visando possibilitar a fiscalização da Unidade Requisitante (AMDTR), nos termos que trata a IN-MP n.º 03/2009;
- 2.20 Efetuar o registro nas carteiras de trabalho dos empregados, visando possibilitar a fiscalização da Unidade Requisitante (SEMTRE), nos termos que trata a IN-MP n.º 03/2009;
- 2.21 ASSUMIR A RESPONSABILIDADE:
- a. Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregado não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista/ Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico/ SEMTRE;
 - b. Por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- que aconteceu em dependência da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico / SEMTRE
- c. Por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
 - d. Pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

34

O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA www.licitacoes-e.com.br PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DO CONTRATO PELO PERÍODO DE VIGÊNCIA, FACE POSSIBILIDADE DE DESCLASSIFICAÇÃO.

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO V – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

35

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	061/2013

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Execução de oficinas, minicursos e cursos de qualificação sócio profissional voltados ao público alvo do Programa Qualifica Conquista	Unidade	01	40.000,00	40.000,000
Valor total do lote 01				R\$ 40.000,00	

1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1 Entregar os bens ou prestar os serviços licitados dentro do prazo previsto no item 1.5, Parte B deste edital.
- 1.2 Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.
- 1.3 Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado.

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	061/2013

36

1. TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES EXECUTORAS DE CURSOS E OFICINAS DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA QUALIFICA CONQUISTA, JUNTO À SEMTRE – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2. APRESENTAÇÃO

O Qualifica Conquista foi idealizado com o objetivo de aproximar as atividades de qualificação profissional realizadas pela SEMTRE – Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico da população em geral. Os cursos serão realizados com carga horária variável de 08 a 80h, abordam temas nas áreas administrativa e operacional, baseando-se nas vagas oferecidas pelo mercado de trabalho, tomando como parâmetro as demandas apresentadas ao Sistema SINE, através do Posto municipal de atendimento ao trabalhador. O Cronograma de atividades foi elaborado considerando duas etapas anuais, seguidas de certificação dos participantes que atenderem às exigências regulamentares de cada curso. Os cursos serão realizados na própria SEMTRE, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, em virtude de esta possuir em sua infraestrutura salas de aula, laboratório de informática e auditório compatíveis com as atividades propostas. Os cursos elencados neste projeto foram estabelecidos a partir do estudo do mercado local do trabalho. Os recursos previstos para execução das ações de qualificação planejadas para o ano de 2013, com base no orçamento municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei federal 8.666/93 e alterações posteriores.

4. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de Empresa Executora das Ações de Qualificação Social e Profissional, públicas e/ou privadas, com ou sem fins econômicos/lucrativos, para a execução de cursos e oficinas do Programa Qualifica Conquista, em atendimento ao público-alvo do referido programa.

5. PÚBLICO-ALVO

São os beneficiários diretos da qualificação profissional, devendo ser matriculados 1000 integrantes da População Economicamente Ativa (PEA) acima de 16 anos do Município, ocupados ou desocupados, dos quais, prioritariamente, 100 educandos portadores de necessidades especiais e 900 não portadores de necessidades especiais. Deve-se observar ainda, que nas ações do **QUALIFICA CONQUISTA** a preferência

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

de acesso será para jovens negros e indígenas, mulheres chefes de família e/ou vítimas de violência, especialmente beneficiários de políticas públicas de inclusão sócio-econômica e/ou em situação de vulnerabilidade econômica e social, egressos do sistema penal e jovens submetidos a medidas socioeducativas, portanto, com maiores dificuldades de inserção no mercado de trabalho.

37

6. OBJETIVOS

a. GERAL

Promover a qualificação sócio profissional de jovens e adultos em situação de maior vulnerabilidade frente ao mercado do trabalho visando a inserção na atividade produtiva e o melhor aproveitamento das oportunidades de trabalho.

b. ESPECÍFICOS

- Realizar 40 oficinas de atualização, 04 mini cursos de aperfeiçoamento e 06 cursos de formação, totalizando 560 horas de qualificação sócio profissional;
- Qualificar 1.000 jovens acima de 16 anos para a inserção no mercado de trabalho profissionalizando-os de forma a desenvolver potenciais competitivos e se diferenciar em suas práticas profissionais;
- Assegurar uma taxa de conclusão de pelo menos 70% (evasão máxima de 30%);
- Promover a colocação, de pelo menos, 30% dos capacitados no mercado de trabalho;
- Promover cidadania como princípio fundamental para a evolução do ser humano;
- Promover a garantia de direitos sócio, através da capacitação, gerando empregabilidade;
- Garantir Treinamento, em Desenvolvimento e Educação no sentido de proporcionar liberdade ao cidadão;
- Despertar o interesse profissional por meio de oportunidades afins, desenvolvendo competências como indicador de eficiência para atendimento da demanda dos setores produtivos.

7. COMPETÊNCIAS DA CONTRATANTE

a) Seleção do público alvo

A seleção, inscrição, divulgação e formação das turmas dos educandos beneficiários do Programa Qualifica Conquista será realizada pela equipe técnica da SEMTRE, através da Coordenação Sócio Profissional e de Apoio à Indústria e ao Comércio.

b) Local de realização

O local de realização das oficinas, cursos e minicursos será a sede da SEMTRE, situada à Av. Bartolomeu de Gusmão, 744 – Jurema, nesta cidade de Vitória da Conquista – BA, CEP 45.023-000.

8. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA

- a) Instrutoria – Coordenador pedagógico e professor;

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

38

- b) Material pedagógico – Para as oficinas: Kit do aluno 1 (Bloco de anotações, lápis preto com borracha, Texto base); Para mini cursos e cursos: Kit do aluno 2 (Bloco de anotações, lápis com borracha, apostila). O Material impresso deverá conter as identificações visuais (logomarca) da executora, da SEMTRE e da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista.
- c) A executora deverá ter representação em Vitória da Conquista;
- d) Ministrará os cursos, minicursos e oficinas de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;
- e) Prover os cursos, minicursos e oficinas com instrutores e coordenadores capacitados para a execução dos mesmos, comprovando através de certificado de habilitação na área ou outros documentos que comprovem a sua experiência no assunto a ser abordado, garantindo assim o repasse de todas as informações necessárias à qualidade da execução das ações. NOTA: O elenco de instrutores, bem como a comprovação da capacitação destes, deverá ser entregue na SEMTRE em até 10 dias após a homologação do certame, sob pena de não contratação da executora.
- f) Comprovar, de forma expressa no seu regimento ou estatuto, dentre os seus objetivos e/ou finalidades, o desenvolvimento de ações/atividades em capacitação profissional e qualificação de mão de obra;
- g) Apresentar Declaração de Qualificação Técnica com referência ao Responsável Técnico indicado pela executora;
- h) Comprovante de formação profissional do Coordenador das ações junto à Contratante;
- i) Comprovação de experiência na prestação de serviços de terceiros TTS – Trabalho Técnico Social;
- j) A presente execução não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte da qualificação.

9. DETALHAMENTO DO OBJETO

a. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA

Deverão ser apresentados de acordo com os temas dos cursos e oficinas, em consonância com o perfil profissiográfico das funções correlatas descritas no CBO – Código Brasileiro de Ocupações, considerando a escolaridade do público alvo, em linguagem simples, objetiva e direta. As cargas horárias já estão definidas, não podendo ser alteradas, nem para maior, nem para menor, devendo estar de acordo com o perfil e disponibilidade do público a ser atendido. A execução dos cursos, minicursos e oficinas deverá funcionar nos três turnos, conforme Cronograma Anexo, havendo atividades pela manhã, a tarde e à noite, oportunizando a todos o acesso ao conhecimento.

b. MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO

As apostilas, textos ou similares utilizados nos cursos, minicursos e oficinas deverão ter reprodução e encadernação de qualidade, podendo ser acrescida com temas que apresentem as particularidades locais.

c. FREQUÊNCIA/ASSIDUIDADE

A frequência mínima exigida pela contratante nos cursos, minicursos e oficinas é de 75% da carga horária total planejada. As listas de frequência devem ser

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

39

assinadas em sala de aula diariamente pelos participantes, especificando: 1) Data, Local, Curso; 2) Número de educandos e seus respectivos nomes. Deve-se atentar para a veracidade das listas de presença, somente assinará os educandos que estiverem presentes em sala de aula, durante toda a aula; Exigir pontualidade para o bom andamento das aulas e o bom aprendizado. As frequências, fichas de avaliação e relatório de aproveitamento, originais e digitais, devem ser enviadas a SEMTRE, devidamente assinadas pelo coordenador do curso, para fins de controle e arquivamento. Os participantes de cursos com carga horária acima de 20h poderão ser substituídos, quando desistentes, por outros educandos desde que o curso não houver alcançado ainda 25% da carga horária total prevista.

d. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

A composição dos custos deverá contemplar despesas de custeio necessárias para a execução do objeto deste Termo de Regência, incluindo:

- I. Instrutória (Hora aula, passagens, diárias, transporte urbano, por exemplo);
- II. Material: Pedagógico (material de consumo específico por oficina, minicurso ou curso), Expediente (material para subsidiar a realização das atividades), Higiene e Limpeza (material para manutenção dos locais dos cursos), Benefícios para os participantes (lanche, apostila, kit do aluno e certificado).
- III. Cerimônia de certificação (Coquetel para 200 pessoas)

e. LANCHE

Cada participante dos cursos, minicursos e oficinas terá direito a receber o lanche. Este deverá ser variado, fresco, com valor nutricional adequado e, quando for o caso, quente, além de possuir boa qualidade e ser disponibilizado diariamente. Os cuidados com a higiene devem estar sempre presentes quando do acondicionamento do lanche, bem como na hora de servi-lo aos educandos. O lanche deverá ser composto por um alimento sólido (sanduíche, biscoito, bolo, torta ou salgado) e um líquido (suco, iogurte, achocolatado ou refrigerante).

f. CERTIFICAÇÃO

Ao término de cada etapa (Semestre) os participantes com frequência adequada (75%) e que tiverem realizado todas as atividades propostas, conforme Relatório de Avaliação do docente, receberão Certificado emitido pela Prefeitura Municipal e a Entidade Executora. O certificado deverá conter Carga Horária Total cursada pelo educando, devendo haver o somatório das horas, com descrição por curso, minicurso e/ou seminário, no verso do certificado. A cerimônia de certificação deverá ser realizada conforme cronograma de atividades.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser atestada pela SEMTRE;

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- b) As notas fiscais deverão ser emitidas mensalmente, observando o cumprimento do Cronograma;
- c) Os recursos financeiros são oriundos do Tesouro Municipal.

11. ORIENTAÇÕES COMPLEMENTARES

- a) O contratante obrigará-se a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Termo, bem como efetuar o pagamento e a disponibilização das salas de aula, conforme pactuado.
- b) O contratado é responsável por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal desta prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- c) A executora deverá facilitar o acompanhamento e a supervisão da equipe da SEMTRE, propiciando o amplo acesso das equipes encarregadas de tais procedimentos, para que se possa avaliar a eficiência e a eficácia da execução do Programa Qualifica Conquista.
- d) A executora deverá participar, quando convidada, dos eventos que permitam garantir a transparência do processo de execução e resultados alcançados pelo Programa.

40

ANEXO I – CRONOGRAMA DE CURSOS

CRONOGRAMA 2013.1

	OFICINAS – 8H	Data
	Até 120 pessoas por oficina	
	Orientação profissional	
	Preparação p/ seleção de emprego	
	Empreendedorismo	
	Contabilidade Básica	
	Formação de preço	
	Noções de Direito Previdenciário/Defesa do Consumidor	

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

	Qualidade no atendimento	
	Marketing e propaganda	
	Vitrinismo	
	Segurança no trabalho, saúde e meio ambiente	
	Comunicação Interpessoal	
	Inteligência emocional	
	Administração de materiais	
	Português Instrumental	
	Português instrumental	
	Telemarketing	
	Liderança	
	Certificação	

41

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

Cronograma de Cursos e Minicursos –2013.1

42

	Data	Turno
CURSO BÁSICO DE INFORMATICA 60 h (Até 8 pessoas por turma)		Matutino – 02 turmas Vespertino – 02 turmas Noturno – 01 turma
MINICURSO DE ESTÉTICA FACIAL 20 H		Noturno
MINICURSO DE MANICURE 20H (Até 30 pessoas por turma)		Vespertino
CURSO DE LIBRAS BÁSICO 40 H (Até 40 pessoas por turma)		Noturno
CURSO DE ESPANHOL 80 H (Até 40 pessoas por turma)		Noturno
CERTIFICAÇÃO		

FUNCIONAMENTO DOS TURNOS:

MATUTINO – Das 7h00 as 12h00

VESPERTINO – Das 13h00 as 17h00

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

NOTURNO – Das 19h00 as 22h00

Cronograma 2013.2

43

	OFICINAS – 8H	DATA
	Ética profissional	
	Qualidade de vida no trabalho	
	Planejamento e controle da produção	
	Técnicas de redação	
	Raciocínio lógico	
	Planejamento estratégico	
	Associativismo e cooperativismo	
	Qualidade no atendimento	
	Preparação p/ seleção de emprego	
	Secretariado	
	Relacionamento interpessoal	

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

	Comunicação empresarial	
	Noções de direito tributário e fiscal	
	Como fidelizar clientes	
	Secretariado	
	CERTIFICAÇÃO	

44

Cronograma de Cursos e Mini Cursos 2013.2

		Período	Turno
	CURSO DE INFORMÁTICA 60 H (Até 8 pessoas por turma)		Matutino – 02 turmas Vespertino – 02 turmas Noturno – 01 turma
	MINICURSO DE ESTÉTICA FACIAL 20 H		Vespertino
	MINICURSO DE MANICURE 20h		Noturno

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

	(Até 30 pessoas por turma)		
	CURSO DE LIBRAS BÁSICO 40 H		VESPERTINO
	(Até 40 pessoas por turma)		
	CERTIFICAÇÃO		

45

FUNCIONAMENTO DOS TURNOS:

MATUTINO – Das 7h00 as 12h00

VESPERTINO – Das 13h00 as 17h00

NOTURNO – Das 19h00 as 22h00

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	061/2013

46

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ n.º: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
6. Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____

10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos materiais, na forma de Pregão Eletrônico, referente ao objeto do PE n.º. 061/2013, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item n.º	Descrição	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Valor total do lote 01				R\$	

Declarações que devem constar na proposta:

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

47

UF, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ANEXO X- MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	061/2013

48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-____/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-____-____, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-____-____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, conforme **Pregão Eletrônico nº ____** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, destinados --a **ministrar oficinas, minicursos e cursos planejados para o Programa Qualifica Conquista, junto à Secretaria Municipal de Trabalho e Renda e Desenvolvimento Econômico – SEMTRE no Município de Vitória da Conquista**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

LOTE Nº _____ - (descrição)						
Item	Descrição do	Carga	Local	Valor Hora	Valor Total	Competência

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

	Serviço	Horária		R\$	R\$	Técnica
Valor Total do Lote (R\$)						

49

1.1. Os serviços serão prestados, estritamente nos termos da Proposta de Preços ofertada pela **CONTRATADA**, a qual deverá ter sido baseada no Edital e faz parte deste contrato como se estivesse inteiramente transcrita;

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Prestação dos Serviços, objeto deste contrato, será realizada no local indicado pelo CONTRATANTE, nos dias e horários estipulados na Ordem de Serviço;

2.1. Os prestadores de serviços comparecerão ao local descrito no *caput*, devidamente fardados e portando credenciais que serão disponibilizadas pela CONTRATADA;

2.1.1. Os prestadores de serviços encaminhados pela CONTRATADA deverão possuir a devida qualificação, comprovada experiência e habilidade em prestar os serviços, sob pena de ser solicitada sua substituição junto à CONTRATADA;

2.1.2. Os prestadores designados pela CONTRATADA deverão atender às solicitações do CONTRATANTE, sempre prezando pela educação, respeito, bom atendimento ao público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, características inerentes ao serviço público;

2.1.3. Os prestadores designados pela CONTRATADA devem ainda: cumprir a carga horária ou desenvolver as metas ora pactuadas;

2.1.4. A CONTRATADA, quando da data designada na Ordem de Serviço, deverá deslocar, às suas expensas, a equipe descrita na cláusula primeira, no horário determinado, bem assim todo o material de consumo e equipamentos necessários à realização dos cursos;

2.2. Todos os prestadores de serviço apresentados devem ser plenamente compatíveis com as condições e especificações da cláusula primeira, sob pena de não aceitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA remunerar os prestadores de serviços no período de vigência deste contrato, devendo efetuar os devidos recolhimentos e retenções de tributos (impostos, taxas, contribuições) de qualquer natureza.

2.5.1. Em hipótese alguma constituirá responsabilidade do CONTRATANTE efetuar pagamento a qualquer título aos prestadores de serviço, empregados da CONTRATADA.

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Terceira – DA GARANTIA DO CONTRATO

50

A CONTRATADA oferecerá ao CONTRATANTE garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, em até 03 (três) dias antes do início dos serviços, na modalidade _____, nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Quarta – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ _____, (___ reais), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, estadas, contribuições previdenciárias e sociais, e etc.

4.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva Nota Fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço, acompanhada das cópias dos seguintes documentos:

- I. Folhas de Pagamentos;
- II. Demonstrativos de Salários;
- III. Depósitos Bancários aos Funcionários;
- IV. Demonstrativos de Pagamentos de Vale Transporte e demais benefícios;
- V. Guias de Recolhimento à Previdência Social (GPS);
- VI. Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (CFIP);
- VII. Guias do Recolhimento de FGTS (GRF);
- VIII. Relação de Trabalhadores constantes do Arquivo SEFIP (RE);
- IX. Relação de Tomadores/Obras (RET);
- X. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND);
- XI. Certidão Negativa de Débitos de Tributos;
- XII. Contribuições Federais;
- XIII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

4.2.1. Os itens constantes dos incisos X ao XIII deverão ser enviados somente quando expirado o prazo de validade das Certidões anteriormente apresentadas;

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

4.2.2. O pagamento poderá ser suspenso caso haja irregularidade na documentação apresentada.

4.3. O preço aqui pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo, excepcional, imprevisível ou superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.4. Caso ocorra o fato descrito na subcláusula “4.3” a CONTRATADA deverá solicitar formalmente ao CONTRATANTE, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;

4.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na subcláusula “4.4”, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

51

Cláusula Quinta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência de ____ (____) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

5.1. Não obstante o prazo do contrato, especificado nesta cláusula, a CONTRATADA fica vinculada ao CONTRATANTE, para efeito da garantia dos serviços, ficando responsável pela substituição dos prestadores, caso estejam apresentando desempenho inferior aos termos e condições constantes na cláusula primeira.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico do Município de Vitória da Conquista, atividade(s) ____, elemento(s) __. __. __., sub-elemento (s) __ e fonte(s) de recurso __ e __, conforme Nota de Empenho nº ____.

Cláusula Sétima – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção;

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

52

- 8.1. Substituir os prestadores de serviços, quando solicitados, em tempo hábil e que não prejudique o andamento das atividades do CONTRATANTE, mesmo que aceitos, desde que comprovada a sua incapacidade, baixo rendimento, ou inadequação ao serviço público;
- 8.2. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento;
- 8.3. Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 8.4. Comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, por meio da atualização das Certidões no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista – SICAD, na forma do art. 1º, § 4º e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.872 de 28 de dezembro de 2012.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 9.1. Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 9.2. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo, valor e condições pactuadas;
- 9.3. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;
- 9.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Décima – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal Trabalho, Renda e Desenvolvimento Econômico - SEMTRE)**, proceder ao acompanhamento da prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.

53

10.2. A avaliação do serviço se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos prestadores e dos serviços com as especificações, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do início dos serviços;

10.2.1. Após o decurso do prazo especificado na subcláusula “10.2”, será emitido um documento confirmando a aceitação definitiva, nos termos do art. 73, II, b da Lei Federal 8.666/93;

10.2.2. Sendo julgados inadequados às especificações, os serviços apresentados **serão considerados não aceitos**, fato que ensejará a aplicação das multas constantes da cláusula décima deste contrato, caso não seja solucionado em até 24 (vinte e quatro) horas o defeito comunicado;

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no Edital e/ou no Contrato, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- V. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão por culpa da Contratada.
- VI. Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso no início da execução dos serviços, a ser aplicada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

- 11.1. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na prestação do serviço no todo ou em parte, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente;
- 11.2. A CONTRATANTE, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a CONTRATADA, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
- 11.3. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
- 11.4. As sanções acima relacionadas poderão ser cumulativas, contudo não excederão o montante de 30% do valor total do contrato;
- 11.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

54

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, dos termos avençados neste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos, em especial o Anexo V e a Ata de Registro de Preços.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração
www.pmvc.ba.gov.br

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo X do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/20____, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

55

Vitória da Conquista – Ba , ____ de _____ de 20____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF :

CPF :

Edital PE 061/2013

Pç. Joaquim Correia, 55 - Centro
Fone: (77) 3424-8515 / 3424-8516 / 3424-8518
CEP 45000-907 - Vitória da Conquista - Bahia
www.pmvc.ba.gov.br-compraspmvc@hotmail.com



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.